
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 016/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.610, de 28 de outubro de 2010, RESOLVE publicar para conhecimento, o Regimento Interno da 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL que foi deliberado e aprovado pela Plenária na respectiva conferência no dia 29 de junho de 2023, registrada em Ata nº 395,

REGIMENTO INTERNO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO E TEMÁRIO

Art. 1º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Curvelo será realizada no dia 29 de junho de 2023, quinta – feira, a partir de 08h30, na sede da Ordem dos Advogados do Brasil–OAB Curvelo, localizada na Avenida Dom Pedro II, nº 729, Centro, e presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social em conjunto com a Gestora do SUAS e Subsecretária de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social foi convocada pelo Prefeito em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social por meio do Decreto nº 5.439, de 26 de maio de 2023.

Art. 3º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social –SUAS.

Art. 4º A 14ª Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados (as) para a Conferência Regional de Assistência Social.

Art. 5º A 14ª Conferência Municipal tem como tema: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos! ”, e está organizada em 5 eixos:

Eixo 1 – Financiamento: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos à garantia dos direitos socioassistenciais, contemplando as especificidades regionais do país.

Eixo 2 – Controle Social: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas.

Eixo 3 – Articulação entre segmentos: Como potencializar a Participação Social no SUAS?

Eixo 4 – Serviços, Programas e Projetos: Universalização do acesso e integração da oferta dos serviços e direitos no SUAS.

Eixo 5 – Benefício e transferência de renda: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

CAPÍTULO II
DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 6º Os 05 (cinco) eixos acima serão discutidos nas Pré-Conferências realizadas pelos conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e pelos coordenadores dos equipamentos e serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Departamento de Direitos Humanos, com construção das propostas para o Município, para o Estado e para a União, a serem deliberadas na Conferência Magna. A saber, o cronograma das Pré-Conferências:

DATA/HORÁRIO/LOCAL	PRÉ-CONFERÊNCIA
21/06/2023 – quarta-feira as 08h na sede do CRAS Polo Bom Jesus	EIXO 1 – FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país. Palestrante: Fabricia Fernanda Silva Mendes – Gestora Municipal do Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal e Coordenadora do Departamento de Cadastro Único.
20/06/2023 – terça-feira as 08h no Auditório da Escola Municipal Dr. Viriato Mascarenhas Gonzaga - CAIC	EIXO 2 – CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas. Palestrante: Claudiney Gonçalves de Souza – Assistente Social da Equipe Volante e Conselheiro do CMAS.
20/06/2023 – terça-feira as 14h no Auditório da Procuradoria	EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS? Palestrante: Amanda Oliveira – Coordenadora do Departamento de Direitos Humanos
15/06/2023 – quinta-feira as 14h na sede do CRAS Polo Ipiranga/Ponte Nova	EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS. Palestrante: Ivene Moura Pacheco - Subsecretária de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável e Gestora do SUAS.
15/06/2023 – quinta-feira as 09h na Quadra da Escola Municipal Serafim José Maia em São José da Lagoa – Distrito JK	EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS. Palestrante: Fabricia Fernanda Silva Mendes – Gestora Municipal do Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal e Coordenadora do Departamento de Cadastro Único.

§ 1º As Pré-Conferências tem previsão de 02 (duas) horas em cada local e/ou polo citado acima, podendo prolongar o horário conforme o desenvolvimento dos trabalhos.

§ 2º Na etapa da Pré-Conferência podem participar todos os sujeitos envolvidos na Política de Assistência Social e pessoas interessadas nas questões relativas a essa Política, previamente inscritos, a exemplo de: Gestores da Assistência Social e representantes de órgãos públicos; Trabalhadores da Assistência Social e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social; Representantes de entidades de Assistência Social; Usuários e representantes de organizações de usuários (as); Representantes de conselhos setoriais (saúde, educação, etc.) e de Defesa de Direitos (criança e adolescente, idoso, pessoa com deficiência, mulher, etc.); Representantes das Universidades, do Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, do Judiciário e Ministério Público; e Outros.

§ 3º A programação da Pré-Conferência compreende:

- I – abertura;
- II – apresentação sobre a temática;
- III - debate e propostas;
- IV – Plenária Final;
- V – eleição dos delegados para a 14ª Conferência Municipal;
- VII – avaliação.

§ 4º Na etapa da Pré-Conferência todos os participantes inscritos serão delegados com direito a voz e voto. Entretanto, na Plenária Final deverão ser eleitos entre os seus pares, delegados para a Conferência Municipal, respeitando as vagas e orientações disponibilizadas conforme disposto no Capítulo IV, a seguir.

Art. 7º Caberá a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social concluir os trabalhos das Pré-Conferências com a finalidade de discutir e deliberar as propostas para a Conferência Regional de Assistência Social, bem como, eleger os delegados para etapa regional.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º A 14ª Conferência Municipal será presidida pela Presidente do CMAS, Sra. Cláudia Emanuélle Lopes de Moura juntamente a Gestora do SUAS e Subsecretária de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Sra. Ivene Moura Pacheco Silva.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art. 9º A programação da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social compreende:

HORÁRIO	ATIVIDADES
08h30	Recepção e Credenciamento
09 h	Café Social com Banda Arautos
09h30	Mesa de Abertura
09h45	Aprovação do Regimento Interno
10h	Palestra Magna Tema: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"
10h40	Grupo de Trabalho: Apresentação e Deliberação das Propostas dos 5 Eixos Temáticos construídas nas Pré-Conferências
11h40	Apresentação e Deliberação das Moções
12h	Eleição dos Delegados para a Conferência Regional
12h30	Encerramento

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES E INSCRIÇÕES

Art. 10. Poderão se inscrever como participantes da 14ª Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

-
- I – Delegado com direito a voz e voto na conferência, eleito nas Pré-Conferências:
 -
 - a) representantes governamentais;
 -
 - b) representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
 -
 - 1. usuários e organizações de usuários, conforme Resolução CNAS nº 99, de 04 de abril de 2023, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social.
 -
 - 2. organização dos trabalhadores do SUAS conforme Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
 -
 - 3. entidades ou organizações de assistência social, conforme o Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993-LOAS.
- II – Convidados: participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo conselho de assistência social para a participação na conferência com direito a voz;
- III – Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

§ 1º Dentre os Convidados deverá ser priorizado a participação de:

 - I – gestor da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;
 - II – trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
 - III – representantes de organizações de trabalhadores do SUAS e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;
 - IV – representantes de entidades e organizações de assistência social;
 - V – usuários da Política de Assistência Social;
 - VI – representantes de organizações de usuários da Política de Assistência Social;
 - VII – representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos;
 - VIII – representantes da academia;
 - IX – judiciário.

§ 2º Cabe ao CMAS em conjunto com o Órgão Gestor da Política de Assistência Social definir quem serão os sujeitos sociais a serem convidados (as) e observadores (as), podendo estender para mais pessoas desde que interessadas na Política de Assistência Social.

Art. 11. São Delegados (as) natos (as), os conselheiros (as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 12. As inscrições dos delegados da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social são realizadas pelo CMAS mediante resultado das eleições das Pré-Conferências realizadas entre os dias 15 a 21 de junho de 2023.

Art. 13. As inscrições dos convidados e observadores ocorrerão pelo link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScoTZY7Qd2Ac8HnupRuuUM4pcjUR8OHEsYOwVa09A_U50NZg/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0&pli=1 entre os dias 22 a 28 de junho de 2023, podendo acontecer inscrições durante o credenciamento no dia da Conferência Municipal.

Art. 14. A quantidade de delegados prevista para a realização da 14ª Conferência Municipal é de 100 (cem) delegados distribuídos de forma paritária entre governo e sociedade civil (representantes de usuárias e usuários e/ou organizações de usuárias e usuários; entidades de assistência social; e representantes das trabalhadoras e dos trabalhadores e/ou organizações de trabalhadores da área) sendo 50 (cinquenta) representantes de cada segmento, eleitos nas Pré-Conferências, preservando a proporcionalidade na distribuição das vagas para o segmento da sociedade civil. Serão destinadas 30 (trinta) vagas para convidados (as) e 30 (trinta) para observadores (as). Estima-se obter uma participação de 160 (cento e sessenta) pessoas na Conferência Municipal.

CAPÍTULO V DO CREDENCIAMENTO

Art. 15. O Credenciamento dos participantes na 14ª Conferência Municipal de Assistência Social será efetuado no dia 29 de junho às 08h30 e tem como objetivo identificar os participantes e a condição da participação.

§ 1º O crachá de Delegado (a) é o instrumento que dá o direito a voz e voto, na Plenária Final, sendo este pessoal e intransferível. O crachá será da cor azul;

§ 2º O crachá de Convidado (a) e Observador (a) é o instrumento que dá o direito a voz, na Plenária Final, sendo este pessoal e intransferível. O crachá será da cor amarela.

Art. 16. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI DA PALESTRA

Art. 17. A palestra terá por finalidade promover o aprofundamento da temática e dos 5 (cinco) eixos da Conferência.

Art. 18. A palestra contará com expositor para discorrer sobre o temário, que terá o tempo de 40 minutos para sua apresentação.

Art. 19. As intervenções dos (as) participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

CAPÍTULO VII DO GRUPO DE TRABALHO

Art. 20. O grupo de trabalho acontecerá sem subdivisão, em plenária, onde todos os participantes da 14ª Conferência Municipal terão acesso as propostas construídas nas Pré-Conferências, para discutir, modificar, aprimorar, aprovar ou rejeitar, devendo indicar se são para Município, para o Estado ou para a União. O produto das atividades, será apresentado na Plenária Final para discussão e deliberação.

Art. 21. Nessa etapa, os coordenadores dos equipamentos socioassistenciais responsáveis pela realização das Pré-Conferências e

discussão dos 5 Eixos nos polos, serão os facilitadores da dinâmica de apresentação das propostas construídas em plenária.

Art. 22. Será assegurado a participação dos (as) delegados (as), convidados (as) e observadores (as), respeitando o direito a voz; a importância da discussão e a construção coletiva; e em especial, o conhecimento de todos os Eixos pelos presentes.

CAPÍTULO VIII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 23. A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 24. Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 14ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 25. A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 (dez) deliberações para o próprio Município; 5 (cinco) deliberações para o Estado e 5 (cinco) deliberações para a União.

Art. 26. As propostas construídas pelo Grupo de Trabalho para o Município, para o Estado e para a União serão apreciadas e votadas pelos delegados e delegadas, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 27. Conforme Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS nº 797, de 17 de março de 2023, o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, terá que registrar os atos e seus delegados em sistema eletrônico apropriado, até o dia 22 de julho de 2023.

CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS (AS)

Art. 28. Na Plenária Final serão eleitos 08 (oito) Delegados (as) para participar da Conferência Regional de Assistência Social.

Art. 29. Serão candidatos (as) a Delegados (as) para a Conferência Regional de Assistência Social, os participantes elencados no Capítulo IV, art. 10 deste Regimento.

Art. 30. A escolha dos (as) delegados (as) será paritária e se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao Município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informada na Resolução CEAS nº 797/2023, sendo município de Médio Porte: 3 (três) representantes governamentais; 1 (um) representante dos (as) usuários (as); 1 (um) representante dos (as) trabalhadores (as); 1 (um) representante das entidades organizações; 1 (um) representante do CMAS governo; 1 (um) representante do CMAS sociedade civil.

Art. 31. Serão eleitos (as) 8 (oito) suplentes de delegados (as) para a Conferência Regional de Assistência Social.

Parágrafo único. Na impossibilidade do (a) Delegado (a) titular estar presente na Conferência Regional, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X DAS MOÇÕES

Art. 32. As moções deverão ser apresentadas a Relatoria da 14ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por 50% (cinquenta por cento) de delegados (as) presentes até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo único. As moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 33. As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após leitura de cada moção, proceder-se à votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos (das) delegados (as).

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não ser cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 36. Serão conferidos certificados aos participantes da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, através do pedido via e-mail: c.assistenciasocial@gmail.com ou diretamente na Central dos Conselhos, localizada na Avenida Gentil de Matos, nº 415, Bairro Tibira, Curvelo-MG.

Art. 37. O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da Plenária da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Curvelo, 21 de julho de 2023.

CLÁUDIA EMANUÉLLE LOPES DE MOURA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo –
CMAS

Biênio 2021/2023

Publicado por:

Vanessa de Castro Miranda

Código Identificador:57B0AE69

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 31/07/2023. Edição 3569

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>